



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO | COMARCA DE BARUERI
1ª VARA CÍVEL – FORO DE BARUERI
Rua Min. Rafael de Barros Monteiro, nº 110,
Jd. dos Camargos, Barueri/ SP, CEP 06.410-080
Telefone (11) 4198-4844 | E-Mail: barueri1cv@tisp.jus.br

O Doutor **BRUNO PAES STRAFORINI**, Exmo. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Barueri do Estado de São Paulo, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado leilão público pelo portal **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO: WWW.LEJE.COM.BR**

PROCESSO Nº: [1001465-95.2015.8.26.0068](#) – Execução De Título Extrajudicial

EXEQUENTE: **ITAÚ UNIBANCO S/A**, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, na pessoa do seu representante legal.

EXECUTADOS: **PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 65.699.704/0001- 40, na pessoa do seu representante legal; **TUCUNARÉ ADM DE BENS LTDA.**, CNPJ nº 05.123.052/0001-79, na pessoa do seu representante legal; **CO- EXECUTADO: ARMANDO FERREIRA DA CUNHA**, CPF nº 660.806.658-91, **ESPÓLIO DE MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, CPF nº 330.926.618-42 representada pelo inventariante dativo **DR. MAICEL ANESIO TITTO, OAB/SP 89.798.**

INTERESSADOS: **MARIA JULIA GUERRA CUNHA**, CPF nº 564.827,528-53 (na qualidade de cônjuge de Armando Ferreira da Cunha; **VANESSA CUNHA FRANCHI**, CPF nº 256.167.798-22 e seu marido **MARCIO LUIZ AMADO FRANCHI**, CPF nº 171.435.118-11; **CRISTIANE CUNHA CAMERLINGO**, CPF nº 256.130.428-02; **MARIA APARECIDA CASSAGO ALVÃO**, CPF nº 444.744.588-34, e seu cônjuge, se casada for. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO- SPU- UNIÃO**, CNPJ nº 00.489.828/0009-02, na pessoa do seu representante legal – **RIPs. Nº 6213.0102443-09 e 6213.0101383. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI/SP**, CNPJ nº 46.523.015/ 0001-35, na pessoa do seu representante legal

PROCESSOS INTERESSADOS: Processo nº 1015339-84.2014.8.26.0068 - 2ª Vara Cível Barueri/SP (Fls. 65 e 454/456) - Itaú Unibanco S/A em face de PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e outros; Processo nº 1001349-30.2016.8.26.0529 - Vara Única do Foro de Santana de Parnaíba/SP (Fls. 382 – AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA; Processo nº 1009217- 84.2016.8.26.0068 - 4ª Vara Cível de Barueri/SP. (AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATOS) - Exeqte: Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva. Exectdo: Procarta Serviços de Informática Ltda; Processo n.º 0010477-53.2015.8.26.0068 (Habilitação de Crédito) – 1ª Vara Cível - Foro de Barueri; Processo n.º 2075392-19.2017.8.26.0000 (Agravo de Instrumento) - 16ª Câmara de Direito Privado; Processo nº 2132876-55.2018.8.26.0000 – Agravo de Instrumento – 13ª Câmara de Direito Privado Processo nº 1009217-84.2016.8.26.0068 e 1009830-70.2017.8.26.0068 – 4ª Vara Cível de Barueri/SP (Procedimento Comum - Revisão do saldo devedor). Processo n.º 1000901-83.2016.5.02.0203 – 3ª VT de Barueri/SP (fls. 637/641) RECLAMANTE(S): SANDRA XAVIER DE OLIVEIRA ALVES Processo n.º 1002583-70.2016.5.02.0204 – 4ª VT de Barueri/SP (fls. 642/646) RECLAMANTE(S): ANDERSON DIAS DOS SANTOS Processo n.º 1000816-91.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 647/653) RECLAMANTE(S): SERGIO RICARDO COSTA, Processo n.º 1000871-48.2016.5.02.0203 – 3ª VT de Barueri/SP (fls. 660/664) - RECLAMANTE: ANA MARIA DA SILVA; Processo n.º 1000986-66.2016.5.02.0204 – 4ª VT de Barueri/SP (fls. 742/7579) RECLAMANTE: SILVANO DE AZEVEDO; Processo n.º 1001499-31.2016.5.02.0205 – 4ª VT de Barueri/SP (fls. 1031) RECLAMANTE: ANTONIO HERTZ SOBRINHO Processo n.º 1000655- 47.2017.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1048) RECLAMANTE: QUELI DA COSTA FREITAS Processo n.º 1001607-63.2016.5.02.0204 – 4ª VT de Barueri/SP (fls. 1054) RECLAMANTE: JOSE DAS NEVES DIAS PAIS Processo n.º 1000938-16.2016.5.02.0202 – 2ª VT de Barueri/SP (fls. 1090) - RECLAMANTE: JOAO DE DEUS SOUSA ASSUNCAO, Processo n.º 1001499-31.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1108) – Reclamante: Antônio Hertz Sobrinho. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática e outros. Processo n.º 1001771-25.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1116). Reclamante: Ester de Oliveira. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Processo n.º 1002893-73.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1125). Reclamante: Leandro Soares Delgado. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. Processo n.º 1002086-53.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1134). Reclamante: Jaime Pereira Gomes Filho. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. Processo n.º 1002886-81.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1140). Reclamante: Milton Lima Belém. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda; Processo n.º 1000366-17.2017.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1178). Reclamante: Sandra Alves. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. Processo n.º 1000077-24.2016.5.02.0204 – 4ª VT de Barueri/SP (fls. 1183). Reclamante: Alexandre Turon Campos. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. e outros.

Processo n.º 1000366- 17.2017.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1189). Reclamante: Sandra Alves. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. e outros; Processo n.º 1001486-32.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1191). Reclamante: Maria De Lourdes Miranda de Alcantara. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. e outros. Processo n.º 1000498-74.2017.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1203). Reclamante: Fabíola Antunes de Gusmão. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. Processo n.º 1002723-04.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1197). Reclamante: Marizete Bezerra de Araújo. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. e outros Processo n.º 1001016-98.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1218). Reclamante: Marcos De Araújo Carneiro. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. e outros Processo n.º 1002855-27.2017.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1234). Reclamante: Henrique Santiago Pereira. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. e outros - Processo n.º 1000134-42.2016.5.02.0204 – 3ª VT de Barueri/SP. Reclamante: Fabio Alexandre Correia Da Silva. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. e outros – Processo n.º 1502131-68.2017.8.26.0068- execução fiscal – Vara da Fazenda Pública comarca de Barueri/SP; Processo n.º 1502131-68.2017.8.26.0068 - execução fiscal – Vara da Fazenda Pública comarca de Barueri/SP; Processo n.º 1000290-73.2015.5.02.0201 – 1ª VT de Barueri/SP. Reclamante: Thiago Silva. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda; Processo n.º 1004371-28.2018.8.26.0529 – Vara única de Santana de Parnaíba/SP (Ação Declaratória de Nulidade), proposta por ARMANDO FERREIRA DA CUNHA e MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA, em face de PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; Processo n.º 0003440-73.2015.5.02.0203 - 3ª VT de Barueri/SP; Processo n.º 1000450-18.2017.5.02.0205 - 5ª VT de Barueri/SP; Reclamante: JHENIFFER HAIANA DA COSTA, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 1000511-10.2016.8.02.0205 - 5ª VT de Barueri/SP, Reclamante: RAFAEL HONORIO SANTOS, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 1001448-26.2016.5.02.0202 - 2ª VT de Barueri/SP; Processo n.º 1002596-66.2016.5.02.0205 - 5ª VT de Barueri/SP, Reclamante: QUITERIA LUCIA BEZERRA SOUSA, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 0000902-25.2015.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: VILMA APARECIDA DE FARIA, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 0001831-58.2015.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Processo n.º 0003111-98.2014.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Processo n.º 0003291-17.2014.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Processo n.º 0332700-09.2007.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Processo n.º 0003487-50.2015.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Processo n.º 1001781-44.2017.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Reclamante: FLAVIO DA SILVA ROBERTO, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1001166-54.2017.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: FRANCISCO NUNES DE BRITO, Reclamada: DELTA SERVICE LOGISTIC LINE LTDA E OUTROS; Processo n.º 1000136-81.2017.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: ANTONIO JOSE DE FARIAS, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 1001437-97.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Reclamante: MARCIA BATISTA DE SOUZA, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1001361-73.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: EVELI NOVAIS DOS SANTOS, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1001320-09.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Reclamante: SANDRO DA COSTA RIBEIRO, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1001278-57.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: IZABELLA SOUZA DA SILVA, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1001126-09.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: ROBERTO HONORATO, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 1001052-52.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: JOHNNYS MAGNO DOS SANTOS, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1000938-16.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: JOAO DE DEUS SOUSA ASSUNÇÃO, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 1000887-05.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: DORALICE ALVES RODRIGUES, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 1000783-13.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: APARECIDO FERREIRA LIMA, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1000588-28.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: JOSUE PEDRO BILAR, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1000091-14.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: PATRICIA SILVA SANTANA, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 1000311-46.2015.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: LUCIANA APARECIDA VASCO, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1000097-55.2015.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Reclamante: HELENA LOPES, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 0001884-44.2012.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: VERA LUCIA PEREIRA DE SOUZA, Reclamada: PROCARTA PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA – EPP; Processo n.º 1000511-10.2016.5.02.0205– 5ª VT de Barueri/SP, Reclamante: RAFAEL HONORIO SANTOS, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS.

DATA: Os leilões ocorrerão em data única, prevista para o dia **17/12/2018**. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ).

1º LEILÃO: Às **10:00hs. VALOR: R\$ 70.242.000,00 (Setenta milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais)**, correspondente à avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até o:

2º LEILÃO: Às **11:00hs. VALOR: R\$ 35.121.000,00 (Trinta e cinco milhões e cento e vinte e um mil reais)**, correspondente à 50% (Cinquenta por cento) do valor da avaliação, conforme r. Decisão de Fls. 496/498.

BEM: DIREITOS SOBRE O IMÓVEL PROVENIENTE DO ESPÓLIO DA EXECUTADA, BEM COMO O DOMÍNIO ÚTIL SOBRE 01 (UM) TERRENO URBANO CONSISTENTE EM DOIS GALPÕES PADRÃO COMERCIAL SOB Nº 342, COM FRENTE PARA A AVENIDA TUCUNARÉ POSSUINDO 10.334,78 M². E SEU RESPECTIVO TERRENO CONSTITUÍDO DE PARTE DO LOTE Nº 07 MAIS O REMANESCENTE DO LOTE 06 E MAIS O LOTE 6-A-2 DO DESMEMBRAMENTO DENOMINADO “CENTRO COMERCIAL E EMPRESARIAL JUBRAN”. NO DISTRITO, MUNICÍPIO, COMARCA E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI/SP (CEP 06460-020), melhor descrito na matrícula do imóvel:

constituído de parte do Lote nº 07 mais o remanescente do Lote nº 06 e mais o Lote 6-A-2, do desmembramento denominado “Centro Comercial e Empresarial Jubran”, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: “Tem início em um ponto distante 50,00m do ponto “0”, que está localizado na divisa frontal da esquerda do lote nº 05, junto ao alinhamento da Avenida Tucunaré; deste ponto segue pelo alinhamento da referida Avenida, pelo azimute 27º47’49”, pela distância de 60,00m até atingir o ponto interno 15-A interno; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote parte do lote nº 07, pelo azimute de 117º47’50”, pela distância de 260,00m, até atingir o ponto 11-A interno; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com parte do lote nº 24 e com o lote nº 25 da mesma quadra, com azimute de 207º47’49”, pela distância de 110,00m², até atingir o ponto 8; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com parte do lote nº 05 da mesma quadra, com azimute de 297º47’50”, pela distância de 180,00m, até atingir o ponto 8-A; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote nº 06-AI da mesma quadra, com azimute de 27º47’49”, pela distância de 50,00m, até atingir o ponto 14-B interno; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o lote nº 06-A1 da mesma quadra, com azimute de 297º47’50”, pela distância de 80,00m até atingir o ponto 14-C interno, ponto este onde teve início à presente descrição, encerrando uma área de 24.600,00m², conforme melhor descrito na MATRÍCULA nº 141.081 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI/SP. CADASTRO MUNICIPAL nº: 24454.53.05.0793.00.000.1. **CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO** (Fls. 304/361): A região onde está inserido o imóvel em questão possui completa infraestrutura comercial, residencial e industrial que é seu ponto forte. O acesso principal a essa região se dá pela Rodovia Presidente Castelo Branco, logo após o Shopping Tamboré (sentido cidade-interior). Destaca-se também a Alameda Araguaia, da qual a Avenida Tucunaré é travessa, sendo a mais importante artéria viária da região, que por sua vez desemboca na Alameda Rio negro, via chave de Alphaville, que é dotada de todos os melhoramentos públicos, tais como, rede de água, de luz, de telefonia fixa e móvel, dentre outras facilidades, destacando-se agências bancárias, helipontos, transporte coletivo, hospitais e prontos socorros, além de contar com escolas e faculdades afamadas, shopping center e diversos centros de apoio, evidenciando-se, pois, que com esse cabedal de recursos a região é autossuficiente. Sobre o terreno, que apresenta topografia em aclive da ordem de 5% a 10%, foram erigidos 2 (dois) galpões, conforme atesta a Averbção 03 da matrícula 141.081, com a área total construída de 10.334,78m². O primeiro galpão tem área construída de 6.397,85m² e tem sua frente, entestando para a Avenida Tucunaré, um prédio administrativo com 4 (quatro) pavimentos. Esse prédio apresenta fachada arrojada constituída de materiais cerâmico, vidros e alumínio anodizado. O subsolo é destinado a garagem. O primeiro andar possui a recepção, banheiros e amplos salões. O segundo andar possui também banheiros e amplos salões. O terceiro andar é constituído de banheiros, várias salas, incluindo-se aí a sala da diretoria. Contíguo ao prédio administrativo há o galpão com 2 pavimentos, com diversas destinações, tais como, banheiros, vestiários, escritórios, refeitório, sala de jogos, etc. O segundo galpão tem a área construída de 3.936,93m² e apresenta mais características próprias de galpão, possuindo também em uma de suas laterais um prédio subdividido em 2 (dois) pavimentos, constituídos de recepção, banheiros, vestiários, sala de treinamento, de segurança do trabalho, gráfica, escritórios e várias salas lacradas por determinação judicial. Os galpões e suas instalações se encontram em bom estado de conservação. Seus principais acabamentos são os seguintes: Piso: Porcelanato na recepção; grande parte em cerâmica nas diversas salas, escritórios, vestiários e banheiros; parte em carpete em outras salas; cimentado nos galpões. Revestimento: Massa corrida com pintura látex nas áreas secas; azulejo até o teto nas diversas áreas molhadas. Esquadrias: Portas e batentes de madeira na maioria das salas e escritórios, mesclando em outros ambientes internos com portas de vidro e divisórias do tipo “Eucatex”; portas de alumínio anodizado nas recepções; janelas e vitrôs de alumínio com predominância do tipo “maxim-ar” em salas, banheiros e etc. Todas as características precisas do imóvel podem ser averiguadas no laudo de avaliação. **LOCALIZAÇÃO:** Avenida Tucunaré, n.º 342, no denominado “Centro Comercial e Empresarial Jubran”, no Distrito Município e Comarca de Barueri, Estado

de São Paulo, CEP 06460-920. **FIEL DEPOSITÁRIO**: Armando Ferreira da Cunha, CPF nº 660.806.658-91.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 70.242.000,00 (Setenta milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais), em outubro de 2016 (Fls. 304/361).

NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 1240 EVENTUAIS LANCES OFERTADOS EM VALOR INFERIOR SERÃO SUBMETIDOS AO JUÍZO PARA APRECIACÃO.

ÔNUS/AVERBAÇÕES NA MATRÍCULA: Consta **PENHORA** do bem referente ao processo em epígrafe às Fls. 111 e 114/116, devidamente averbada **No Item AV. 07**; Consta **No Item AV.1** que o **DOMÍNIO ÚTIL DO IMÓVEL** matriculado está cadastrado, em área maior, na Secretaria do Patrimônio da União, Gerencia Regional no Estado de São Paulo – GRPU/SP, sob os RIPs. Nº 6213.0102443-09 e 6213.0101383, nos termos da Certidão Autorizativa de Transferência – CAT, nº 000587714-8 e certidão GRPU/SP, nº 1160/2000 (processo nº 10880.012315/00-13); Consta **No Item AV.02** que a presente matrícula foi aberta, em virtude de **FUSÃO DOS IMÓVEIS** objetos das matrículas 141.080 e 109.503. Consta **No Item AV. 03** sobre o imóvel foram **EDIFICADOS DOIS GALPÕES PADRÃO COMERCIAL**, os quais receberam o nº 342, com frente para a Avenida Tucunaré, possuindo 10.334,78m² - CND DO INSS Nº 005392009-21200358- CEI Nº 51.204.13358/79 – PASTA Nº 81 Nº DE ORDEM 31 DO REGISTRO DE IMÓVEIS. Consta **No Item R.06** que o imóvel foi dado em **HIPOTECA** em favor do BANCO ITAÚ/AS, para garantia da dívida; Consta **No Item AV.10 CONSTA AÇÃO DE INVENTÁRIO- Processo nº 1001349-30.2016.8.26.0529** - Vara Única do Foro de Santana de Parnaíba/SP. Conforme informação colhida junto ao site da Prefeitura Municipal de Barueri, existem débitos em aberto para o contribuinte. <http://portal.barueri.sp.gov.br/cidadao/moradia/certidao-debitos-imobiliares>. **EVENTUAL REGULARIZAÇÃO JUNTO A PREFEITURA E AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. Será de responsabilidade do ARREMATANTE A EMISSÃO DE DARE PARA O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO E A EMISSÃO DA CAT PARA A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE.** Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante.

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS – A hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU/ ITR e demais taxas e impostos, bem como os de natureza *propter rem*, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil).

DOS DÉBITOS DE CONDOMÍNIOS SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação (art. 1.345, do Código Civil). Cabe ao interessado verificar o processamento de qualquer outra ação promovida pelo condomínio onde está situada a unidade. Certo é que, tratando-se de obrigação “propter rem” e ante a necessidade de verificação de outros ônus porventura a recair sobre o bem penhorado, a informação acerca da existência do total de eventual passivo condominial se faz imprescindível.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive todas as despesas decorrentes da retirada do(s) bem(ns), impostos, taxas, emolumentos, seguros, embalagens, transporte, frete, carregamento e descarregamento, são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (art. 24º prov. 1625/2009 e 29º da Resolução 236/2016).

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 22.034.115,96 (Vinte e dois milhões, trinta e quatro mil, cento e quinze reais e noventa e seis centavos), em janeiro de 2015 (Fls. 499/500) a ser atualizado até a data de arrematação.

CONDIÇÕES DE VENDA: **O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial DENYS PYERRE DE OLIVEIRA, através do portal LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO, site www.leilaojudicialeetronico.com.br. Os interessados que desejarem poderão acompanhar o leilão eletrônico no escritório do Leiloeiro, localizado na Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Edifício**

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente pelo site do Leilão Judicial Eletrônico, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da data designada para início do leilão, aceitar os termos e condições informados, assinar e reconhecer firma do mesmo, encaminhando-o para o endereço dogestor à Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, juntamente com as cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG ou outro documento oficial com foto, CPF/MF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; II – Pessoa Jurídica: Contrato Social com as últimas alterações, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG ou outro documento oficial com foto e CPF/MF) ou procuração do representante com firma reconhecida. Os cadastros ficam sujeitos à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e art. 887, § 1º do CPC). Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances, durante os 20 (vinte) minutos posteriores à data de sua abertura. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009).

Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP).

Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATÇÃO: o pagamento da arrematação poderá ser feito à vista ou parcelado:

I – **À VISTA:** através de guia de depósito judicial emitida pelo leiloeiro no dia útil seguinte após o término do leilão. **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil).**

II – **PARCELADO:** para pagamento nesta modalidade, o interessado deverá apresentar até o início do leilão, se possível, sua proposta por escrito, que deverá indicar: a) – **SINAL:** pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, em 24h (vinte e quatro horas) a contar da finalização do leilão; b) – **PRAZO:** o saldo remanescente poderá ser parcelado em até 30 (trinta) meses; c) – **MODALIDADE:** somente será admitido o pagamento das parcelas em guia de depósito judicial vinculada ao processo; d) - **GARANTIA:** até a quitação do pagamento, o imóvel arrematado ficará gravado com hipoteca; e) – **INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA:** o saldo remanescente deverá ser corrigido por índice monetário.

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A proposta ficará sujeita à homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

No caso de não ser ofertados lances pelo valor mínimo e/ou demais condições previstas neste edital, que o leiloeiro possa receber propostas em condições diversas das estipuladas neste

edital por 30 (trinta) dias, hipótese em que mesmo a melhor proposta colhida não se equivalerá à venda/arrematação, cabendo ao Exmo. Juiz competente avaliar se a proposta é, ou não, conveniente para homologação.

COMISSÃO DO LEILOEIRO – Fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: financeiro@leje.com.br. Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, da remissão, da adjudicação ou pagamento/quitação da dívida. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, conforme já decidido pelo E. STJ em caso análogo (Resp 185656-DF, 3ª. T, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 22/10/2001, p. 00317). Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: financeiro@leje.com.br.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS – Pessoalmente, perante este Ofício, onde tramita a presente ação, no escritório do leiloeiro oficial ou pelo e-mail: sac@leje.com.br.

INTIMAÇÕES: Nos termos do Art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, ficam as partes INTIMADAS das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal: LUIZ FERNANDO PEREIRA (OAB 142670/SP), EDGINA HENRIQUETA SOARES DE CARVALHO SILVA (OAB 214289/SP), RAFAEL BAZILIO COUCEIRO (OAB 237895/SP), MAICEL ANESIO TITTO (OAB 89798/SP), GUILHERME HENRIQUE DE LORENZI BENTIVEGNA (OAB 271742/SP), AUGUSTO CESAR ROCHA (OAB 273476/SP), BARBARA DE OLIVEIRA ANDRADE (OAB 317432/SP), DR. GUSTAVO JOSÉ MENDES TEPEDIONO (OAB 41245/RJ), (CLAUDINÉIA MONTEIRO, OAB/SP 244.589), ELIETE SOUSA DOS SANTOS (OAB 309776/SP); **EXEQUENTE: ITAÚ UNIBANCO S/A**, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, na pessoa do seu representante legal. **EXECUTADOS: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 65.699.704/0001-40, na pessoa do seu representante legal; **TUCUNARÉ ADM DE BENS LTDA.**, CNPJ nº 05.123.052/0001-79, na pessoa do seu representante legal; **CO- EXECUTADO: ARMANDO FERREIRA DA CUNHA**, CPF nº 660.806.658-91, **ESPÓLIO DE MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, CPF nº 330.926.618-42 representada pelo inventariante dativo **DR. MAICEL ANESIO TITTO, OAB/SP 89.798. INTERESSADOS: MARIA JULIA GUERRA CUNHA**, CPF nº 564.827.528-53 (na qualidade de cônjuge de Armando Ferreira da Cunha; **VANESSA CUNHA FRANCHI**, CPF nº 256.167.798-22 e seu marido **MARCIO LUIZ AMADO FRANCHI**, CPF nº 171.435.118-11; **CRISTIANE CUNHA CAMERLINGO**, CPF nº 256.130.428-02; **MARIA APARECIDA CASSAGO ALVÃO**, CPF nº 444.744.588-34, e seu cônjuge, se casada for. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO SPU- UNIÃO**, CNPJ nº 00.489.828/0009-02, na pessoa do seu representante legal – **RIPs. Nº 6213.0102443-09 e 6213.0101383. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI/SP**, CNPJ nº 46.523.015/0001-35, na pessoa do seu representante legal; **PROCESSOS INTERESSADOS: Processo nº 1015339-84.2014.8.26.0068 - 2ª Vara Cível Barueri/SP (Fls. 65 e 454/456) - Itaú Unibanco S/A em face de PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e outros; Processo nº 1001349-30.2016.8.26.0529 - Vara Única do Foro de Santana de Parnaíba/SP (Fls. 382 – AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA; Processo nº 1009217- 84.2016.8.26.0068 - 4ª Vara Cível de Barueri/SP. (AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATOS) - Exeqte: Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva. Exectdo: Procarta Serviços de Informática Ltda; Processo nº 0010477-53.2015.8.26.0068 (Habilitação de Crédito) – 1ª Vara Cível - Foro de Barueri; Processo nº 2075392-19.2017.8.26.0000 (Agravo de Instrumento) - 16ª Câmara de Direito Privado; Processo nº 2132876-55.2018.8.26.0000 – Agravo de Instrumento – 13ª Câmara de Direito Privado Processo nº 1009217-84.2016.8.26.0068 e 1009830-70.2017.8.26.0068 – 4ª Vara Cível de Barueri/SP (Procedimento Comum - Revisão do saldo devedor). Processo nº 1000901-83.2016.5.02.0203 – 3ª VT de Barueri/SP (fls. 637/641) RECLAMANTE(S): SANDRA XAVIER DE OLIVEIRA ALVES Processo nº 1002583-70.2016.5.02.0204 – 4ª VT de Barueri/SP (fls. 642/646) RECLAMANTE(S): ANDERSON DIAS DOS SANTOS Processo nº 1000816-91.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 647/653) RECLAMANTE(S): SERGIO RICARDO COSTA, Processo nº 1000871-48.2016.5.02.0203 – 3ª VT de Barueri/SP (fls. 660/664) - RECLAMANTE: ANA MARIA DA SILVA; Processo nº 1000986-66.2016.5.02.0204 – 4ª VT de Barueri/SP (fls. 742/7579) RECLAMANTE: SILVANO DE AZEVEDO; Processo nº 1001499-31.2016.5.02.0205 – 4ª VT de Barueri/SP (fls. 1031) RECLAMANTE: ANTONIO HERTZ SOBRINHO Processo nº 1000655- 47.2017.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1048) RECLAMANTE: QUELI DA COSTA FREITAS Processo nº 1001607-63.2016.5.02.0204 – 4ª VT de Barueri/SP (fls. 1054) RECLAMANTE: JOSE DAS NEVES DIAS PAIS Processo nº 1000938-16.2016.5.02.0202 – 2ª VT de Barueri/SP (fls. 1090) - RECLAMANTE: JOAO DE DEUS SOUSA ASSUNCAO, Processo nº 1001499-31.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1108) – Reclamante: Antônio Hertz Sobrinho. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática e outros. Processo nº 1001771-25.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1116). Reclamante: Ester de**

Oliveira. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Processo n.º 1002893-73.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1125). Reclamante: Leandro Soares Delgado. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. Processo n.º 1002086-53.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1134). Reclamante: Jaime Pereira Gomes Filho. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. Processo n.º 1002886-81.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1140). Reclamante: Milton Lima Belém. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda; Processo n.º 1000366-17.2017.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1178). Reclamante: Sandra Alves. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. Processo n.º 1000077-24.2016.5.02.0204 – 4ª VT de Barueri/SP (fls. 1183). Reclamante: Alexandre Turon Campos. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. e outros. Processo n.º 1000366-17.2017.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1189). Reclamante: Sandra Alves. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. e outros; Processo n.º 1001486-32.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1191). Reclamante: Maria De Lourdes Miranda de Alcantara. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. e outros. Processo n.º 1000498-74.2017.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1203). Reclamante: Fabíola Antunes de Gusmão. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. Processo n.º 1002723-04.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1197). Reclamante: Marizete Bezerra de Araújo. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. e outros Processo n.º 1001016-98.2016.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1218). Reclamante: Marcos De Araújo Carneiro. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. e outros Processo n.º 1002855-27.2017.5.02.0205 – 5ª VT de Barueri/SP (fls. 1234). Reclamante: Henrique Santiago Pereira. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. e outros - Processo n.º 1000134-42.2016.5.02.0204 – 3ª VT de Barueri/SP. Reclamante: Fabio Alexandre Correia Da Silva. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda. e outros – Processo n.º 1502131-68.2017.8.26.0068-execução fiscal – Vara da Fazenda Pública comarca de Barueri/SP; Processo n.º 1502131-68.2017.8.26.0068 - execução fiscal – Vara da Fazenda Pública comarca de Barueri/SP; Processo n.º 1000290-73.2015.5.02.0201 – 1ª VT de Barueri/SP. Reclamante: Thiago Silva. Reclamado: PROCARTA Serviços de Informática Ltda; Processo n.º 1004371-28.2018.8.26.0529 – Vara única de Santana de Parnaíba/SP (Ação Declaratória de Nulidade), proposta por ARMANDO FERREIRA DA CUNHA e MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA, em face de PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; Processo n.º 0003440-73.2015.5.02.0203 - 3ª VT de Barueri/SP; Processo n.º 1000450-18.2017.5.02.0205 - 5ª VT de Barueri/SP; Reclamante: JHENIFFER HAIANA DA COSTA, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 1000511-10.2016.8.02.0205 - 5ª VT de Barueri/SP, Reclamante: RAFAEL HONORIO SANTOS, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 1001448-26.2016.5.02.0202 - 2ª VT de Barueri/SP; Processo n.º 1002596-66.2016.5.02.0205 - 5ª VT de Barueri/SP, Reclamante: QUITERIA LUCIA BEZERRA SOUSA, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 0000902-25.2015.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: VILMA APARECIDA DE FARIA, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 0001831-58.2015.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Processo n.º 0003111-98.2014.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Processo n.º 0003291-17.2014.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Processo n.º 0332700-09.2007.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Processo n.º 0003487-50.2015.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Processo n.º 1001781-44.2017.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Reclamante: FLAVIO DA SILVA ROBERTO, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1001166-54.2017.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: FRANCISCO NUNES DE BRITO, Reclamada: DELTA SERVICE LOGISTIC LINE LTDA E OUTROS; Processo n.º 1000136-81.2017.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: ANTONIO JOSE DE FARIAS, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 1001437-97.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Reclamante: MARCIA BATISTA DE SOUZA, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1001361-73.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: EVELI NOVAIS DOS SANTOS, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1001320-09.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Reclamante: SANDRO DA COSTA RIBEIRO, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1001278-57.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: IZABELLA SOUZA DA SILVA, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1001126-09.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: ROBERTO HONORATO, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 1001052-52.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: JOHNNYS MAGNO DOS SANTOS, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1000938-16.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: JOAO DE DEUS SOUSA ASSUNÇÃO, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 1000887-05.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: DORALICE ALVES RODRIGUES, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo n.º 1000783-13.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: APARECIDO FERREIRA LIMA, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1000588-28.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: JOSUE PEDRO BILAR, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo n.º 1000091-14.2016.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: PATRICIA SILVA SANTANA, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E

OUTROS; Processo nº 1000311-46.2015.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: LUCIANA APARECIDA VASCO, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Processo nº 1000097-55.2015.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP; Reclamante: HELENA LOPES, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS; Processo nº 0001884-44.2012.5.02.0202– 2ª VT de Barueri/SP, Reclamante: VERA LUCIA PEREIRA DE SOUZA, Reclamada: PROCARTA PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA – EPP; Processo nº 1000511-10.2016.5.02.0205– 5ª VT de Barueri/SP, Reclamante: RAFAEL HONORIO SANTOS, Reclamada: PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS. **E QUAISQUER INTERESSADOS ACERCA DA REALIZAÇÃO DESTE CERTAME, ficando** intimados do Leilão se não encontrados através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 359, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens.

Barueri, 13 de novembro de 2018.

Dr. BRUNO PAES STRAFORINI

Juiz de Direito